



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 24.212.862/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, RANUNCE SANTANA ROCHA e de outro lado a **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA** mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, único em funcionamento no município de Rio Pardo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.926.479/0001-21, instituição privada, filantrópica, prestadora de serviços públicos essenciais aos usuários do SUS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor/Presidente RONILDO PERES, conforme consta celebrado o contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, na Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Portaria de Consolidação nº 1, nº 2, nº 3º, e nº 5º, de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, por força da Portaria nº 2.501, de 28 de setembro de 2017, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.236, de 16 de outubro de 2020, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.134/2022; e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.500/2022; DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, e demais normas e legislação específica mediante as Clausulas e condições, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto executar procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares de média e alta complexidade, com custeio de despesas com pessoal que trabalham diretamente na realização dos procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos, bem como aquisição de insumos, materiais e medicamentos para tratamento dos pacientes no pré e pós-operatório, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela CONTRATADA, no valor de R\$ 83.929,48 (oitenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.830/2021 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.134/2022.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Aditar os recursos financeiros nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.134, DE 28 DE ABRIL DE 2022, no valor de R\$ 53.129,34 (cinquenta e três mil e cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), e da RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, no valor estimado em R\$ 161.088,83 (cento e sessenta e um mil e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), que altera a Resolução SES/MG, N° 7.830, de 05 de novembro de 2021, que estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas e dá outras providências, perfazendo o montante estimado em R\$ 214.218,17 (duzentos e quatorze mil e duzentos e dezoito reais e dezessete centavos) e acréscimos bancários, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas atividades adicionais ao objeto do Termo de Fomento pactuado.

Ressalte-se que o valor de R\$ 53.129,34 (cinquenta e três mil e cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), refere-se ao ano de 2022, podendo ser repassado em única parcela.

O valor estimado em R\$ 161.088,83 (cento e sessenta e um mil e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), deverá ser divididos e repassados em 03 (três) parcelas quadrimestrais, no valor de R\$ 53.696,28 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), referente ao ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo tem como justificativa repassar a Fundação Coronel João de Almeida mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, entidade filantrópica sem fins lucrativos, o valor total estimado em R\$ 214.218,17 (duzentos e quatorze mil e duzentos e dezoito reais e dezessete centavos) e acréscimos bancários, nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.134/2022 e RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.500/2022, que estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanece inalterado o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os participantes, por meio de seus representantes, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022** para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas/MG, 20 de janeiro de 2023.

ASTOR JOSÉ DE SÁ
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

RONILDO PERES
FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA